



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 92/2024 – São Paulo, sexta-feira, 17 de maio de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIACORE Nº 4110, DE 14 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, de 9 a 16 de maio de 2024, em decorrência da licença-nojo concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal ÉRICO ANTONINI, as férias agendadas para 09 de maio a 07 de junho de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, ficando o respectivo saldo para fruição no período de 17 de maio a 15 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/05/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 4101, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, o período de férias agendado de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 24 de outubro a 12 de novembro de 2024, e autorizar a conversão do período de 14 a 23 de outubro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/05/2024, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 4107, DE 13 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, o período de férias agendado de 15 de julho a 03 de agosto de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 26 de agosto a 14 de setembro de 2024, e autorizar a conversão do período de 15 a 24 de setembro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/05/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIACORE Nº 4106, DE 13 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal CAIO MOYSES DE LIMA, o período de férias agendado de 26 de maio a 14 de junho de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 15 de julho a 03 de agosto de 2024.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/05/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. JOHNSOM DI SALVO, EM 10 DE MAIO DE 2024.

Processo SEI 0002422-75.2020.4.03.8002

Recte : ROSALIA RITA MONTEIRO DE ALMEIDA
Advogada : SIMONE MARIA FORTUNA OAB/MS 12.898
Recdo : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
Assuntos : SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

“DECISÃO Nº 10829479/2024 - GABDBS/CJ-GABJDS

Processo SEI nº 0002422-75.2020.4.03.8002

(...)

Por estas razões, **julgo prejudicado** o presente processo.

Comunique-se à servidora.

Após, archive-se.”

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 10/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7789, DE 15 DE MAIO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Solicitação 10857073 DAEG,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 7069 (10143017), de 11 de setembro de 2023, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.046.10.2023 (10099256), firmado com a empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.147.368/0001-61, que tempor objeto a elaboração de Relatório das Medidas de Proteção contra Incêndio Existentes e Cabíveis, Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo do sistema de segurança contra incêndio do Anexo Administrativo Presidente Wilson, bem como sua tramitação e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para constar o que segue:

I - DISPENSAR o servidor RAFAEL BARROSO DE MACEDO, RF 4073, das suas atribuições;

II - RATIFICAR os servidores DANIELE FURUSHIMA AKIYOSHI, RF 4189, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, Supervisora (FC5), e LUIZ RICARDO AZEVEDO SILVA, RF 2517, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, Assistente Operacional (FC2B), como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/05/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA CJF3R Nº 647, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0005488-27.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR a CESSÃO, a partir de 06 de maio de 2024, do servidor **WILLIAM ELIAS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução CJF nº 5/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 646, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0005621-69.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR a CESSÃO, a partir de 06 de maio de 2024, do servidor **RENE MAZULLI SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução CJF nº 5/2008, com a concessão de 12 dias de trânsito, a teor do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/05/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10853378/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 10853378

Conforme documento 10851566, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI**, nos dias 13/05/2024 e 14/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10852244/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025062-54.2015.4.03.8000

Documento nº 10852244

Conforme documento 10849289, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor **RENATO DE AGUIAR GUIMARAES**, no período de 13/05/2024 a 15/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10850359/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003516-40.2015.4.03.8000

Documento nº 10850359

Conforme documento 10849084, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **OLINDINADA CONCEICAO CAVALCANTE PARPINELLI**, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10850314/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10849474, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA GONCALVES PERLI, no período de 13/05/2024 a 15/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10848065/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027215-79.2023.4.03.8000

Documento nº 10848065

Conforme documento 10848061, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONARDO CASSIANO DE SOUZA, no período de 10/05/2024 a 19/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10847760/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000326-25.2022.4.03.8000

Documento nº 10847760

Conforme documento 10847733, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora GLENDHA STEVANATO DOS SANTOS, no período de 23/04/2024 a 25/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10848049/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000326-25.2022.4.03.8000

Documento nº 10848049

(Cancela e substitui o Despacho 10765080, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 73, de 19/04/2024)

Conforme documento 10845688, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora GLENDHA STEVANATO DOS SANTOS, de 15/04/2024 a 28/04/2024 para 15/04/2024 a 22/04/2024, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10847609/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022033-30.2014.4.03.8000

Documento nº 10847609

Conforme documento 10847599, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10847576/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0285823-57.2021.4.03.8000

Documento n° 10847576

Conforme documento 10847256, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n° 8112/90, à servidora IEDA MARIA DE MEDEIROS, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10847177/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0011341-35.2015.4.03.8000

Documento n° 10847177

Conforme documento 10847173, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n° 8112/90, à servidora CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, no período de 10/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10847114/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0004979-17.2015.4.03.8000

Documento n° 10847114

Conforme documento 10847053, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n° 8112/90, ao servidor MARCELLO NEVES, no período de 13/05/2024 a 15/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10847102/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0023848-62.2014.4.03.8000

Documento n° 10847102

Conforme documento 10847088, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n° 8112/90, ao servidor ARNALDO LUCCAS JUNIOR, no período de 09/05/2024 a 16/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10847007/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0021143-13.2022.4.03.8000

Documento n° 10847007

Conforme documento 10846996, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n° 8112/90, à servidora ANGELA CARVALHO ALVES, nos dias 13/05/2024 e 14/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10846986/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022846-57.2014.4.03.8000

Documento nº 10846986

Conforme documento 10846983, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE APARECIDA FAVILLA DE PAIVA, no dia 13/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10846969/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008662-62.2015.4.03.8000

Documento nº 10846969

Conforme documento 10846964, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora NINA NOVAES COUTINHO NASCIMENTO, no dia 10/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10854976/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022299-17.2014.4.03.8000

Documento nº 10854976

Conforme documento 10854962, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ARAUJO ARENA, nos dias 14/05/2024 e 15/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10858863/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007280-29.2018.4.03.8000

Documento nº 10858863

Conforme documento 10857091, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NICOLE SCASSIOTTA NEVES, no período de 14/05/2024 a 16/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10849248/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012709-74.2018.4.03.8000

Documento nº 10849248

Conforme documento 10849236, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL ANTUNES CHAGAS, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10848494/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004229-68.2022.4.03.8000

Documento nº 10848494

Conforme documento 10848137, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ANTONIO KLEIN, no período 13/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10848463/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003101-81.2020.4.03.8000

Documento nº 10848463

Conforme documento 10848449, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO ANTONIO RABBATH, no dia 10/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10848105/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033707-34.2016.4.03.8000

Documento nº 10848105

Conforme documento 10848098, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARICENE PARSANEZI, no período de 13/05/2024 a 16/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10852279/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006660-41.2023.4.03.8000

Documento nº 10852279

Conforme documento 10852266, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor YURE ALVES DE SOUZA SANTOS, nos dias 10/05/2024 e 11/05/2024 e no período de 13/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10848317/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019652-49.2014.4.03.8000

Documento nº 10848317

Conforme documento 10848305, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE DIAS DA CRUZ OLIVEIRA, no período de 11/05/2024 a 16/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10853335/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005093-72.2023.4.03.8000

Documento nº 10853335

Conforme documento 10853328, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA DE JESUS BARBOSA, no dia 07/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10853362/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004407-46.2024.4.03.8000

Documento nº 10853362

Conforme documento 10853356, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA COELHO NOGUEIRA, no período de 16/05/2024 a 20/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10853625/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027304-39.2022.4.03.8000

Documento nº 10853625

Conforme documento 10853619, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO RODRIGUES RAPOSO, nos dias 13/05/2024 e 14/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10853603/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033529-85.2016.4.03.8000

Documento nº 10853603

Conforme documento 10853577, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA KELLY DE OLIVEIRA, nos dias 14/05/2024 e 15/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10853675/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento nº 10853675

Conforme documento 10853661, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA RODRIGUES GIMENEZ, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10862416/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007278-64.2015.4.03.8000

Documento nº 10862416

Conforme documento 10862343, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATE SILVA MATHEUS, no período de 06/05/2024 a 29/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10861426/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007709-25.2020.4.03.8000

Documento nº 10861426

Conforme documento 10861416, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER CHRISTAL, no dia 13/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10861456/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025696-69.2023.4.03.8000

Documento nº 10861456

Conforme documento 10859311, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUYSA ROCHA GUILMARAES FERREIRA, no período de 15/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10861533/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008146-08.2016.4.03.8000

Documento nº 10861533

Conforme documento 10861526, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL KIRCHHEIM, no período de 12/05/2024 a 16/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10861558/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 10861558

Conforme documento 10861552, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no dia 14/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10862464/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005670-31.2015.4.03.8000

Documento nº 10862464

Conforme documento 10862456, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RADHA FABIOLA PELOSI RIBEIRO MELANDER, nos dias 06/05/2024 e 07/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10862627/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003853-29.2015.4.03.8000

Documento nº 10862627

Conforme documento 10862618, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO MILANI, no período de 15/05/2024 a 17/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10860988/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004706-38.2015.4.03.8000

Documento nº 10860988

Conforme documento 10860979, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NELIA MARIA DE JESUS, no período de 14/05/2024 a 16/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10861010/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010181-72.2015.4.03.8000

Documento nº 10861010

Conforme documento 10859777, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IEDA APARECIDA LIMA, nos dias 14/05/2024 e 15/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10861044/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016278-73.2024.4.03.8000

Documento nº 10861044

Conforme documento 10861034, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA ROMANI, no período de 13/05/2024 a 27/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10862579/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021128-25.2014.4.03.8000

Documento nº 10862579

Conforme documento 10862546, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO DAMASCENO SILVEIRA, no período de 15/05/2024 a 18/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10820300/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029193-96.2020.4.03.8000

Documento nº 10820300

Conforme documento 10820291, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LIDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, no período de 03/05/2024 a 01/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10863237/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 10863237

Conforme documento 10863091, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, no dia 15/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 15/05/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

OFÍCIO - Nº 3 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI4

São Paulo, 15 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador Federal **NINO TOLDO**

Presidente da Décima Primeira Turma do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para convocá-lo a participar da Sessão Ordinária de Julgamento desta Quinta Turma, designada para o dia 20 de maio de 2.024, que se realizará na forma de videoconferência, com início às 14:00 horas, de forma a possibilitar o julgamento dos seguintes feitos: 0004305-35.2013.4.03.6181, 5002232-24.2021.403.6181, 5034791-79.2023.4.03.0000, 5034043-47.2023.4.03.0000 e 5003099-28.2024.403.0000, em razão do impedimento declarado do Des. Fed. Ali Mazloum e das férias do Des. Fed. Mauricio Kato, conforme Portaria Pres nº 3593, de 01 de abril de 2.024.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador Federal André Nekatschalow

Presidente da Quinta Turma

Documento assinado eletronicamente por **André Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 15/05/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 172, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0017571-12.2023.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo relacionado, aprovado no Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª Região, organizado pelo Gabinete da Conciliação em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região e outros órgãos deste Tribunal e da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e Mato Grosso do Sul, nos termos do Edital nº 2/2019 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

JOSÉ ORLANDO FÉLIX DA COSTA

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egidio de Matos Nogueira**, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação, em 16/05/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10852217/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002422-39.2024.4.03.8001

EMPRESA: 37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 25/2024 - DICT/SUFT (doc. 10852202).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento de dispensa eletrônica contra a empresa **37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/05/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10850945/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002421-54.2024.4.03.8001

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 24/2024 - DICT/SUFT (doc. 10850914).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento de dispensa eletrônica contra a empresa **37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10843989/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017611-91.2023.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 71/2024 – DICT/SUFT (doc. 10843942).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **MULTA**, no valor total de **R\$ 315.050,28 (trezentos e quinze mil cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

b.1) **multa moratória**, no valor de R\$ 1.350,77 (um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), pelo atraso de 12 (doze) dias no pagamento do benefício do Vale Refeição na competência de agosto de 2023, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "b", do Contrato nº 04.689.10.18 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93;

b.2) **multa compensatória**, no valor de R\$ 313.699,51 (trezentos e treze mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), pelo não pagamento dos salários da competência de agosto de 2023 e pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa referentes à competência de agosto de 2023 e às rescisões contratuais, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "d", do Contrato nº 04.689.10.18 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, pelo não pagamento dos salários da competência de agosto de 2023 e pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa referentes à competência de agosto de 2023 e às rescisões contratuais, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "f", do Contrato nº 04.689.10.18 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE e à Divisão de Fiscalização de Contratos – DUFC para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUSG Nº 57, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 50, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023 (10284547) publicada em 07/11/2023, para **EXCLUIR** como fiscal substituto da contratação decorrente do Contrato NI 04.840.10.23 (10284544), homologada com a empresa **União Forte Contra Incêndio Ltda, CNPJ nº: 26.061.667/0001-98**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, o servidor:

Fórum Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos (Execuções Fiscais e Turmas Recursais)

Fiscal Substituto: Esmael Agostini Nery, RF 8658, CPF 092.247.657-85

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/05/2024 13/40

Art. 2º Designar como novo fiscal substituto do referido contrato o servidor:

Fórum Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos (Execuções Fiscais e Turmas Recursais)

Fiscal Substituto: Alan Celso Stefanutto, RF 2327, CPF: 120.683.008-50

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/05/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 10840398/2024 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0000755-18.2024.4.03.8001

DIRETORIADO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 09/2024-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.

Decisão SUSI 10840079/2024 (tópico final):

"(...)

Diante do exposto, em cumprimento ao artigo 145, III, da Lei nº 8.112/90, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor *'in omittis'*. Para que se promovam as devidas apurações, inicie-se novo procedimento no sistema SEI, nele fazendo constar cópia da presente decisão e relacionando-o a esta Sindicância Inquisitorial. Nomeie a Comissão Disciplinar Permanente nº 05 da Subseção Judiciária de São Paulo, conforme Portaria DFORSP nº 96/2022, designando como Presidente, Daniel Ribeiro Souto – RF 7823, Analista Judiciário, e como membros Heloísa Pestana Glasser – RF 8448, Analista Judiciário, e Francisco Gomes de Albuquerque Junior – RF 7448, Técnico Judiciário. Expeça-se Portaria, designando-se a comissão, e proceda-se ao seu credenciamento, para acesso aos autos pertinentes e início dos trabalhos, devendo o presidente dar ciência aos demais membros designados.

Estabeleço o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração, passível de prorrogação, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, para a conclusão do processo.

Determino, ainda, que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Encaminhe-se a referida Portaria à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para providências.

Façam-se as anotações e registros necessários.

P.R.I."

SÍLVIA MELO DAMATTA

Juíza Federal Vice-Diretora do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10863004/2024 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0000755-18.2024.4.03.8001

DIRETORIADO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 01/2024-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.

Tomado sem efeito a Decisão SUSI 10840398, em razão de erro material, conforme certidão 10862856.

Decisão SUSI 10840079/2024 (tópico final):

"(...)

Diante do exposto, em cumprimento ao artigo 145, III, da Lei nº 8.112/90, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor *'in omittis'*. Para que se promovam as devidas apurações, inicie-se novo procedimento no sistema SEI, nele fazendo constar cópia da presente decisão e relacionando-o a esta Sindicância Inquisitorial. Nomeie a Comissão Disciplinar Permanente nº 05 da Subseção Judiciária de São Paulo, conforme Portaria DFORSP nº 96/2022, designando como Presidente, Daniel Ribeiro Souto – RF 7823, Analista Judiciário, e como membros Heloísa Pestana Glasser – RF 8448, Analista Judiciário, e Francisco Gomes de Albuquerque Junior – RF 7448, Técnico Judiciário. Expeça-se Portaria, designando-se a comissão, e proceda-se ao seu credenciamento, para acesso aos autos pertinentes e início dos trabalhos, devendo o presidente dar ciência aos demais membros designados.

Estabeleço o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração, passível de prorrogação, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, para a conclusão do processo.

Determino, ainda, que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Encaminhe-se a referida Portaria à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para providências.

Façam-se as anotações e registros necessários.

P.R.I."

SÍLVIA MELO DAMATTA

Juíza Federal Vice-Diretora do Foro

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4762, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005648-52.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação 10809398, de 30 de abril de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 10809433, de 30 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10853061);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10853061);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor BRAULIO VANALLI DE ANDRADE, RF 7594, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-05) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, cessar sua prestação de serviço naquela unidade e alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos, tudo a partir de 02/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2024, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4764, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005658-96.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (doc. 10806014), de 30 de abril de 2024, das MM. Juízas Federais da 6ª e 8ª Varas Federais Cíveis;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10842135), de 10 de maio de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10842138), de 10 de maio de 2024, da MM. do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10854690);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora CAMILA ESCOBAR LENOIR, RF 7467, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 8ª Vara Federal Cível e alterar sua lotação para a 6ª Vara Federal Cível, a partir de 20/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2024, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4763, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017586-78.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10830827), de 14 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor LUIS FELIPE CINTRA FERRARINI, RF 5887, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista e designá-lo para prestar serviços na mesma unidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2024, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4768, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017431-75.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.10853631), de 14 de maio de 2024, da MM. Juíza Federal da 8ª Vara Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10861097);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10861097);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10853782);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora FABIANE ALVES DE BRITO, RF 7933, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 8ª Vara Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4760, DE 13 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020127-21.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 4 (doc. 10850520), de 13 de maio de 2024, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Piracicaba

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10851385);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10851385);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10850853);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JUNIOR, RF 7862, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal de Piracicaba, a partir de 20.05.2024;

II - DESIGNAR o servidor GUSTAVO ARCHER CARREON, RF 7163, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal de Piracicaba, a partir de 20.05.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10855383/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0022766-51.2018.4.03.8001

Documento nº 10855383

DECISÃO Nº 10854338/2024

INTERESSADA: GIOVANA GIROTTI - RF 8353

Ante o exposto, considerando os termos do Relatório nº 10850186, **NÃO CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora GIOVANA GIROTTI, RF 8353, para o período de **03/05/2024**, nos termos do artigo 14, "c" da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/05/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10859327/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0022766-51.2018.4.03.8001

Documento nº 10859327

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10840696, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANA GIROTTI - RF 8353, para o período de 07/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/05/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10853357/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0025165-82.2020.4.03.8001

Documento nº 10853357

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10851718, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEANDRO SORREQUIA - RF 8644, para o período de 10/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 15/05/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4771, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006682-62.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 70 (10861157), de 14 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jaú;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10862004);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10862004);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10861463);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor WLADIMIR ANTONIO ALVES, RF 3619, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jaú, a partir de 11.05.2024;

II - DESIGNAR o servidor AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES, RF 3644, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jaú.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4758, DE 13 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001974-66.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. 10560567), de 07 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10849954);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10849954)

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10819948);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CATARINA JAR LUSTOSA VELOSO DA SILVEIRA, RF 8712, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10845449/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0006902-31.2022.4.03.8001

Documento nº 10845449

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10818939, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS ZVIETCOVICH - RF 4828, para o período de 23/04/2024 a 26/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4729, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10828987, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7263	- RODOLFO TAKESHI NAKASUMI	C12	C13	18.04.2024
7277	- ROBERTO EDUARDO GUIMARAES MARTINS	C11	C12	18.04.2024
7309	- ELIAS MARCELO SLEIMAN	C12	C13	25.04.2024
7311	- ANDREA MATONO	C12	C13	25.04.2024
7315	- NATALIA MASIERO VOLPE	C12	C13	25.04.2024
7319	- RICARDO DOS SANTOS CUSTODIO	C12	C13	25.04.2024
7987	- CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA	B9	B10	22.04.2024
7993	- CARLA BLANK MACHADO NETTO TABORDA	B9	B10	22.04.2024
7995	- SAMUEL BUENO DA SILVA	B9	B10	24.04.2024
8005	- ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO	B9	B10	22.04.2024
8011	- WISTON SOUSA DIAS	B9	B10	22.04.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4707, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10820134, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7249	- DOUGLAS LOPES ORTEGA	C12	C13	25.04.2024
7291	- DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA	C12	C13	18.04.2024
7299	- SUELLEN THAIS DOS SANTOS SOUZA	C12	C13	18.04.2024
7335	- ERICA GOMES DA SILVA	C12	C13	25.04.2024
7339	- DANIEL TAQUES DOS SANTOS	C12	C13	25.04.2024
7353	- TACIANA SPIRANDELLI DE FREITAS	C12	C13	25.04.2024
8359	- ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE	B7	B8	17.04.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8015	- MATHEUS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM	B9	B10	22.04.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8021	- CATARINA DE MOURA LACERDA FABI	B9	B10	22.04.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-22VNº 133, DE 15 DE MAIO DE 2024.

SUBSTITUIÇÃO FC6 - FÉRIAS DO TITULAR

O DOUTOR **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **DANIELA MELIGENI DA COSTA, RF. 5116, Oficial de Gabinete (FC6)**, no período de **06/05/2024 a 17/05/2024** (12 dias), conforme consta do sistema E-GP;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ TARGINO DA COSTA JÚNIOR, RF 7437**, Bacharel em Direito, para substituir a servidora DANIELA MELIGENI DA COSTA, RF. 5116, **na função de Oficial de Gabinete - FC6**, no período de: **06/05/2024 a 17/05/2024 (12 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO

Juiz Federal

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 367, DE 15 DE MAIO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

período	vara	juiz(a) plantonista
24/05/2024 a 26/05/2024 (até 23:59hs)	3ª vara	Dra. Flávia Serizawa e Silva
27/05/2024 (a partir da 0:00hs) a 28/05/2024	3ª vara	Dr. Marcelo Duarte da Silva
28/05/2024 a 29/05/2024	3ª vara	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 15/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-08VNº 170, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Márcio Assad Guardia, Juiz Federal da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO que o Diretor de Secretaria, **CLEBER JOSÉ GUIMARÃES**, RF 4805 compensou horas de plantão nos dias 02/05/2024 e 03/05/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DALTON YUSO OKUMA**, Técnico Judiciário, RF 5435 para substituí-lo na função comissionada Diretor de Secretaria no período acima de 02/05/2024 a 03/05/2024 (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal**, em 14/05/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIANº 03/2024

Dispõe sobre a substituição de servidores.

A Doutora **CLAUDIA HILST MENEZES**, Juíza Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

1. CONSIDERANDO que a servidora **SHEILA MARIA SILVA DO VALE, Técnica Judiciária, RF 4081**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC06), esteve em licença saúde no período de **08/05/2024 a 15/05/2024**;

RESOLVE designar a servidora **ANGÉLICA AMELOTTI, Técnica Judiciária, RF 5857**, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC06), no período de **08/05/2024 a 15/05/2024**, sem prejuízo de suas funções.

2. CONSIDERANDO que a servidora **LESSANDRA CRISTINA JARDIM, Analista Judiciária, RF 7289**, ocupante da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ03), esteve de licença saúde no período de **21/04 a 28/04/2024**;

RESOLVE designar a servidora **SHEILA MARIA SILVA DO VALE**, **Técnica Judiciária, RF 4081**, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ03), no período de **21/04 a 28/04/2024**, sem prejuízo de suas funções;

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Hilst Menezes, Juíza Federal**, em 15/05/2024, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Institui o procedimento de instrução concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

O **PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA**, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso I e § 1º, da Constituição Federal, que possibilita a adoção de procedimento sumaríssimo no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, combinado com o art. 1º, parte final, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que determinam a observância dos critérios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 3º, § 2º, do Código de Processo Civil, o qual enuncia que o “Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 190 do Código de Processo Civil, o qual confere às partes processuais a faculdade de formalizar negócio jurídico processual sobre matéria probatória;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo SEI nº 0025316-46.2023.4.03.8000, que documenta o amplo e exaustivo debate promovido pela Coordenadoria dos Juizados Especiais da 3ª Região com os juízes federais e juízes federais substitutos da 3ª Região, as áreas técnicas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (Seções dos Estados de São Paulo de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta nº 6, de 29 de fevereiro de 2024, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão, para todos os Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, do projeto piloto de instrução concentrada nos processos que tenham por objeto, exclusivamente, os benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a produção de prova oral de atividade rural nos processos que tenham por objeto, exclusivamente, os benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida, em tramitação perante as Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento de instrução concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

§ 1º O procedimento de instrução concentrada será observado nos processos distribuídos a todas as Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, inclusive as que forem criadas após a publicação desta Portaria.

§ 2º Ressalvados os casos em que o Instituto Nacional do Seguro Social tenha sido citado, o procedimento de instrução concentrada aplica-se aos processos distribuídos antes data de entrada em vigor desta Portaria.

§ 3º A juntada de contestação padronizada pelo sistema de processo judicial eletrônico (PJe) não impede a adoção do procedimento de instrução concentrada.

§ 4º A instituição do procedimento de instrução não implica a avocação, pelas Varas-Gabinete Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, das audiências cometidas à Central de Conciliação, pendentes de realização.

Art. 2º O procedimento de instrução concentrada tem natureza de negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil.

Art. 3º A adesão ao procedimento de instrução concentrada pressupõe a plena capacidade civil das partes e a respectiva representação por advogado ou por defensor público.

§ 1º A adesão ao procedimento de instrução concentrada é facultativa e deve ser manifestada de forma expressa, nas circunstâncias temporais e modais referidas no art. 5º desta Portaria.

§ 2º O preso definitivo ou provisório, que esteja no pleno gozo da capacidade civil, poderá aderir ao procedimento de instrução concentrada.

§ 3º O procedimento de instrução concentrada não se aplica aos processos em que uma das partes seja menor ou maior incapaz sob curatela provisória ou definitiva.

Art. 4º O procedimento de instrução concentrada terá cabimento, exclusivamente, nos processos cujo objeto seja a declaração de tempo de atividade rural, a aposentadoria por idade rural, a aposentadoria por idade híbrida e a aposentadoria programada do art. 18 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nesse último caso quando entre os períodos controvertidos haja período de atividade rural.

Parágrafo único. O procedimento de instrução concentrada não é aplicável aos processos cujo objeto consista em aposentadoria por tempo de contribuição ou aposentadoria programada como reconhecimento de atividade rural.

Art. 5º A adesão da parte autora ao procedimento de instrução concentrada será feita no instante de propositura da demanda ou logo após, mas sempre antes da citação do Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 1º A petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada deverá ser instruída com as seguintes provas documentais ou documentadas:

I — vídeo do depoimento pessoal da parte autora e de suas testemunhas;

II — vídeos ou fotografias dos imóveis rurais ocupados pela parte autora e de outros elementos indicativos do exercício de atividade rural;

III — início de prova material contemporânea ao período probando.

§ 2º Serão considerados como início de prova material os documentos descritos em normativos do Instituto Nacional do Seguro Social, tais como:

I — mapas dos imóveis rurais nos quais a parte autora tenha trabalhado;

II — notas fiscais e outros documentos indicativos de compra e venda de insumos e produtos;

III — cópias ou certidões de cadastros imobiliários rurais;

IV — certidões referentes ao cadastro de segurados especiais instituído pelo art. 38-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 3º O rol previsto no parágrafo anterior e nos atos normativos do Instituto Nacional do Seguro Social é meramente exemplificativo.

§ 4º A opção pelo procedimento de instrução concentrada não supre a necessidade de início de prova material contemporânea aos fatos probandos, de que tratam o § 3º do art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Súmula nº 149, do Superior Tribunal de Justiça, e a Súmula nº 34, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU).

Art. 6º A validade da prova oral prevista no inciso I do art. 4º desta Portaria está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

I — menção ao nome da parte autora e/ou ao número dos autos do processo no início de cada gravação;

II — limite de 50 Mb, em formato "mp4", para cada arquivo de vídeo, que conterá um único depoimento, permitida a juntada do depoimento pessoal da parte autora e, no máximo, três depoimentos de testemunhas, na forma do art. 34 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

III — identificação do depoente logo no início da gravação, mediante a exibição de documento original com fotografia;

IV — qualificação da testemunha, com indicação de nome, estado civil, profissão e local de residência, bem como a indicação se são parentes ou amigos íntimos da parte autora;

V — compromisso de a testemunha dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, nos termos do art. 458 do Código de Processo Civil, sob pena da prática de crime de falso testemunho, tipificado no art. 342 do Código Penal;

VI — gravação contínua, sem edições ou cortes de qualquer natureza, de modo a garantir a integridade do depoimento;

VII — obrigatoriedade de resposta, pela parte autora e pelas testemunhas, às perguntas padronizadas indicadas no Anexo a esta Portaria, desde que cabíveis no caso concreto, além de outras que o advogado da parte autora entender pertinentes.

§ 1º A prova oral será colhida sob a orientação e a responsabilidade do advogado ou defensor público, que poderá se valer de ferramentas de gravação telepresencial.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará invalidade da prova oral, que, mediante prévia determinação judicial, será desentranhada dos autos.

Art. 7º A adesão ao procedimento de instrução concentrada implicará renúncia à faculdade de produção de prova testemunhal ou de colheita de depoimento pessoal em audiência.

§ 1º A adesão ao procedimento de instrução concentrada implicará a renúncia da parte autora e do Instituto Nacional do Seguro Social ao direito de impugnar a nulidade da sentença por cerceamento dos direitos de ação ou defesa em virtude da não-realização de audiência de instrução.

§ 2º A renúncia prevista no parágrafo anterior abrange as defesas incidentais ao procedimento em primeiro grau de jurisdição, o recurso nominado e as ações autônomas de impugnação cabíveis antes ou depois do trânsito em julgado.

§ 3º Em casos excepcionais, o Instituto Nacional do Seguro Social poderá requerer, na contestação, o depoimento pessoal das partes ou a inquirição de testemunhas, desde que o faça no prazo de resposta.

§ 4º O deferimento da medida prevista no parágrafo anterior pressupõe a indicação de sua necessidade e, tanto quanto possível, a apresentação de elementos probatórios nesse sentido.

§ 5º Se a gravação dos depoimentos previstos no inciso I do § 1º do art. 5º desta Portaria apresentar problemas técnicos, o juiz concederá o prazo de 15 dias para a parte autora saná-los.

Art. 8º Ultimada a adesão da parte autora ao procedimento de instrução concentrada, o fluxo de tramitação processual abrangerá as seguintes etapas:

I — se a petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada não estiver acompanhada dos documentos referidos nos incisos I a III do § 1º do art. 5º desta Portaria, o juiz concederá o prazo de 15 dias para a parte autora emendá-la, a fim de cumprir as exigências negligenciadas;

II — regularizada a petição inicial ou a petição incidental de adesão ao procedimento de instrução concentrada, o Instituto Nacional do Seguro Social será citado para contestar o pedido e intimado para apresentar proposta de transação, no prazo de 30 dias;

III — com ou sem proposta de transação, e independentemente de a contestação conter defesas processuais ou defesas de mérito indiretas ou de se fazer acompanhar de documentos novos, a parte autora será intimada para réplica, no prazo de 15 dias;

IV — se o Instituto Nacional do Seguro Social apresentar proposta de transação, e se a parte autora manifestar aquiescência com os termos respectivos, os autos do processo serão conclusos ao juiz para que, independentemente de observância da ordem cronológica de conclusão (art. 12, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil), profira sentença homologatória;

V — se o Instituto Nacional do Seguro Social não apresentar proposta de transação ou se a parte autora discordar da proposta apresentada, os autos do processo serão conclusos ao juiz para julgamento, que deverá observar ordem cronológica prevista no *caput* do art. 12 do Código de Processo Civil.

Art. 9º A adesão ao procedimento de instrução concentrada não impede que o juiz, excepcionalmente e de ofício (art. 370 do Código de Processo Civil), determine a realização de audiência de instrução, caso verifique que as gravações são inidôneas, os arquivos juntados aos autos estão corrompidos ou não conferem substrato mínimo para o julgamento da causa.

§ 1º Na hipótese de reputar necessária a complementação da prova oral, o juiz, preferencialmente, determinará à parte autora a gravação de novo depoimento ou testemunho, com a indicação dos pontos omissos, contraditórios ou obscuros.

§ 2º Os poderes instrutórios do juiz têm natureza supletiva, e o seu não-exercício não constitui fundamento para a invalidação da sentença de mérito.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 17 de junho de 2024.

DANILO GUERREIRO DE MORAES

Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal**, em 13/05/2024, às 18:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5683319454726662091

ANEXO

PERGUNTAS PADRONIZADAS MÍNIMAS

As perguntas abaixo devem ser formuladas à parte autora e às respectivas testemunhas. Aqui constam as perguntas obrigatórias mínimas a serem formuladas, sem prejuízo de advogado ou o defensor público complementar a inquirição com as indagações que entender cabíveis. Caso uma resposta negativa torne prejudicadas as perguntas posteriores, essas ficam dispensadas.

BLOCO I

Perguntas referentes ao período como SEGURADO ESPECIAL ou por conta própria, isto é: sem alguém dando ordens

Para evitar vários anexos com vários questionários e trazer mais celeridade e menos burocracia à prova testemunhal, será feito apenas um rol de perguntas para o SEGURADO ESPECIAL, que servirá para os seguintes tipos de trabalhadores: PEQUENO PRODUTOR RURAL (até 4 módulos fiscais e sem empregados); TRABALHADOR INDÍGENA (sem declaração da Funai); TRABALHADOR QUILOMBOLA; TRABALHADOR ASSENTADO; TRABALHADOR RIBEIRINHO e PESCADOR ARTESANAL.

DEPOIMENTO PESSOAL (Perguntas para a parte autora)

1 - Perguntas obrigatórias para o depoimento pessoal da parte autora:

Sobre o começo da atividade e os pais da parte autora

- 1) Você nasceu na roça ou na cidade?
- 1.1) Você estudou em escola rural? Se sim, qual escola, onde ficava e até que série?
- 1.2) Com qual idade você começou a auxiliar os pais na atividade rural?
- 2) Com qual idade você começou a trabalhar o dia todo na atividade rural?
- 2.1) Com qual idade você começou a trabalhar com salário na atividade rural?
- 2.2) Onde e quem era o patrão na primeira atividade sozinha (sem os pais)? Qual a lavoura plantada?
- 3) Os seus pais eram trabalhadores rurais?
- 3.1) Os pais moravam na roça ou na cidade?
- 3.2) Que idade você tinha quando seus pais mudaram para a cidade?
- 4) Os pais eram proprietários da terra, arrendatários, parceiros, colonos ou boias-frias?
- 4.1) Qual o nome e tamanho da propriedade?
- 4.2) Quem era o dono da terra?
- 4.3) Quais as lavouras eram plantadas?
- 4.4) Quantos e quais tipos de animais havia?
- 4.5) Havia empregados? Quantos durante o ano todo? Quantos (em média) na colheita?
- 5) Até quando permaneceu trabalhando em atividade rural com os pais?

Sobre o exercício de atividade rural depois de adulto/casado e da sua família

- 6) Qual foi o primeiro trabalho rural depois que se casou e saiu da casa dos pais?
- 7) Teve outros empregos (na cidade, por conta própria ou no serviço público)? Quando?
- 8) Trabalhou como empregado rural, tratorista, boia-fria/eventual/volante para terceiros? Em quais períodos?
- 9) Qual foi o seu último (mais recente) trabalho em atividade rural?
- 10) Qual a profissão do seu cônjuge ou companheiro?
- 11) Qual a idade e profissão dos seus filhos?

Sobre a propriedade rural onde trabalha

- 12) A terra está registrada em nome de quem?
- 13) Qual o tamanho da terra?
- 13.1) Especifique a reserva legal, área de pastagem e área cultivável.
- 14) Possui contrato de arrendamento ou parceria?
- 15) Trabalha na terra sozinho ou com auxílio da família?
- 15.1) Se trabalha com a família, enumere os membros que ali trabalham.
- 16) Quais os produtos vegetais cultivados?
- 17) Qual a área plantada com cada produto?
- 18) Utiliza insumos? (quantidade de sementes, adubos, fertilizantes, pesticidas etc. por ano)?
- 19) Qual a produção anual de cada produto?
- 20) Quais e quantos os animais criados?
- 21) Qual a produção diária de leite, ovos ou outros produtos animais?

Sobre a utilização de empregados e maquinários

- 22) Há utilização de empregados?
- 23) Quantos empregados por dia?
- 24) Quantos dias no ano utiliza a quantidade de empregados informada? 25) Os empregados foram registrados?
- 25) Os empregados foram registrados?
- 26) Utiliza trator ou algum maquinário? Quantos e quais?

Sobre a venda da produção rural

- 27) A produção é apenas para consumo da família ou há venda do excedente?
- 28) Qual a quantidade vendida (mensal ou anual)?
- 29) Para quem é feita a venda? Especifique: cooperativa, varejões, mercados, feiras, porta em porta etc.

Sobre as posses, a renda e a profissão dos membros da família

- 30) Os membros da família possuem veículos? Quais?
- 31) Possui empresa ou negócio informal em seu nome ou de membro do grupo familiar? Especificar/Justificar.
- 32) Possui casa(s) na cidade? Especificar?

- 33) Recebe aluguel ou outra renda? Especificar.
- 34) Recebe arrendamento rural? Especificar.
- 35) Seu cônjuge/companheiro ou algum filho seu possui renda de atividade urbana ou renda que não seja da roça? Quais?
- 36) Faz artesanato, doces, queijo ou vende algum produto para pessoas físicas (consumidor final)? Quais?
- 37) Tem algum outro tipo de renda ou recebe algum valor ou ajuda do Governo ou de terceiros? Especificar.
- 38) Teve algum financiamento bancário ou hipoteca de imóvel? Especificar.
- 39) Fez financiamento rural? Especificar.
- 40) É cooperado? Qual a cooperativa?
- 41) Precisou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão do quê?
- 42) Possui registros urbanos em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.

2 - Perguntas específicas para a TRABALHADORA MULHER com início de prova material em nome exclusivamente de familiares

- 43) Auxiliava os pais enquanto solteira? Qual a atividade?
- 44) Você se casou? Com qual idade?
- 45) Onde foi morar depois de casada? Qual o endereço?
- 46) O seu marido era trabalhador rural quando solteiro?
- 47) O seu marido continuou a ser trabalhador rural depois de casado?
- 48) Qual o primeiro emprego urbano do seu marido?
- 49) Sempre trabalhou em terras em nome do marido? Teve algum documento em seu próprio nome?
- 50) Quantos filhos teve?
- 51) Trabalhou em atividade rural depois que teve filhos?
- 52) Quem cuidava dos filhos para você trabalhar?
- 53) Recebeu salário-maternidade rural? Quando?
- 54) Descreva as atividades diárias.
- 55) O marido era empregado rural?
- 56) Residia como marido na propriedade rural do empregador?
- 57) Ocorria cessão de área pelo empregador rural? Qual tamanho da área?
- 58) Qual a produção na área cedida? A produção era vendida? Onde?
- 59) Qual a remuneração do marido? Marido está aposentado?
- 60) Exercia algum trabalho para o patrão/proprietário da terra ou era responsável apenas pela área que lhe foi cedida?
- 61) Atuava como cozinheira na área rural? A refeição era realizada para quantas pessoas? Preparava a refeição para os peões/funcionários?
- 62) Além de cuidar das refeições tinha outra responsabilidade? Cuidava e horta ou criações?

3 - Perguntas específicas para auxiliar a colheita e juntada do início de prova material

- 55) Década de 1970:
 - 55.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
 - 55.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 56) Década de 1980:
 - 56.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
 - 56.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 57) Década de 1990:
 - 57.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
 - 57.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 58) Década de 2000:
 - 58.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
 - 58.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 59) Década de 2010:
 - 59.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
 - 59.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 60) Década de 2020:
 - 60.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
 - 60.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

4 - Perguntas específicas para o trabalhador INDÍGENA

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

- 1) Qual é a sua etnia ou o seu povo? Atikun, Guarani, Guarani Mbyá, Guató, Kadivéu, Kaingang, Kaiowá, Kinikinaw, Krenak, Ofaié, Terena, Tupi ou outro? Especificar.

- 2) Qual seu nome indígena?
- 3) Você nasceu em qual aldeia? Em quais aldeias você morou? Onde ficam localizadas? Qual a cidade mais próxima?
- 4) Quais os nomes dos Caciques das aldeias em que você morou?
- 5) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte das referidas aldeias?
- 6) Quantas casas ou ocas existem na aldeia?
- 7) Como se chega na aldeia? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?
- 8) Quais os recursos existem na aldeia, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet etc.
- 9) Quais atividades extrativas desempenhou, como caça, pesca, coleta etc.? Especificar.
- 10) Qual a frequência das atividades extrativas?
- 11) Praticou ou pratica a agricultura? Em que época, quais produtos e qual a área plantada?
- 12) Existe atendimento da Funai na aldeia? Com qual frequência?
- 13) Possui declaração de indígena fornecida pela Funai?
- 14) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.
- 15) Atualmente, você permanece morando na aldeia ou reside em área rural (sítios, fazendas etc.) ou urbana? Desde quando?

5 - Perguntas específicas para o trabalhador QUILOMBOLA

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

- 1) Qual é o quilombo em que você mora? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Você nasceu no quilombo? Ou desde quando mora no quilombo?
- 3) Quem é o líder local do quilombo?
- 4) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte do quilombo?
- 5) Quantas casas existem no quilombo?
- 6) Como se chega ao quilombo? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?
- 7) Quais os recursos existem no quilombo, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet etc.?
- 8) Quais atividades extrativas desempenhou, como caça, pesca, coleta etc.? Especificar.
- 9) Qual a frequência das atividades extrativas?
- 10) Praticou ou pratica a agricultura? Em que época, quais produtos e qual a área plantada?
- 11) Existem serviços do Governo no Quilombo? Quais?
- 12) Possui algum documento que o qualifica como quilombola? Quais?
- 13) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria?
- 14) Atualmente, você permanece morando no quilombo ou reside em área rural (sítios, fazendas etc.) ou urbana? Desde quando?

6 – Perguntas específicas para o trabalhador ASSENTADO

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

- 1) Qual o assentamento ou ocupação em que você mora? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Você nasceu no assentamento? Ou desde quando mora no assentamento? Antes de morar no assentamento você esteve acampado?
- 3) Quem é o líder local do assentamento?
- 4) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte do assentamento?
- 5) Quantas casas existem no assentamento?
- 6) Como se chega ao assentamento? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?
- 7) Quais os recursos existem no assentamento, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet?
- 8) Qual a área e número do lote no assentamento?
- 9) Praticou ou pratica a agricultura ou criação de animais no assentamento? Em que época, quais produtos e qual a área plantada? Quais são os animais criados? São para consumo ou venda?
- 10) Existem serviços do Governo no assentamento? Quais?
- 11) Possui algum documento que o qualifica como assentado? Quais?
- 12) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria?
- 13) Atualmente, você permanece morando no assentamento ou reside em área urbana? Desde quando?

7 – Perguntas específicas para o trabalhador RIBEIRINHO e PESCADOR ARTESANAL Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

- 1) Você mora em cidade, zona rural ou comunidade ribeirinha? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Sempre exerceu a pesca artesanal ou passou a exercê-la desde quando?
- 3) Existe alguma associação de pescadores na região? Qual é o nome? É associado(a) a ela? Se sim, desde quando? Se não, por quê? Enfrentou algum problema com a associação de pescadores(as) do local?
- 4) Você tem carteirinha do sindicato de pescadores?
- 5) Você tem carteirinha de pescador profissional ou autorização do Ministério da Pesca?
- 6) Quais são os horários em que você sai para pescar?

- 7) Quais os locais em que vai pescar?
- 8) Utiliza barco? Qual o tamanho do barco? Tem motor? Quem é o dono da embarcação?
- 9) Pesca utilizando rede, vara de pescar ou outro equipamento? Quais?
- 10) Quais as espécies que você pesca?
- 11) Quanto pesca por dia (em unidades, quilos etc.)?
- 12) Você pesca apenas peixes ou também iscas, caranguejos ou outras espécies?
- 13) Onde e para quem você vende o pescado?
- 14) Quanto cobra atualmente por quilo ou unidade pescada?
- 15) Possui recibo de venda de peixe ou outros produtos?
- 16) Se homem, recebe ajuda da esposa/companheira na atividade de pesca? Especificar.
- 17) Se mulher, recebe ajuda do esposo/companheiro na atividade de pesca? Especificar.
- 18) Pratica apenas a pesca durante o ano ou exerce também outras atividades urbanas ou rurais? Quais?
- 19) Possui alguma fonte de renda além da pesca? Qual?
- 20) Além da pesca, você também planta para subsistência? Especificar frequência e quantidade.
- 21) Já recebeu o seguro-defeso? Qual foi a última vez que recebeu tal benefício?

BLOCO II

TRABALHO EM TERRA ALHEIA E SOB ORDENS

Perguntas para o depoimento da parte autora em caso de diarista, boia-fria, volante ou pau-de-arara ou empregado rural

Sobre o começo da atividade e os pais da parte autora

- 1) Você nasceu na roça ou na cidade?
 - 1.1) Você estudou em escola rural? Se sim, qual escola, onde ficava e até que série?
 - 1.2) Com qual idade você começou a auxiliar os pais na atividade rural?
- 2) Com qual idade você começou a trabalhar o dia todo na atividade rural?
 - 2.1) Com qual idade você começou a trabalhar com salário na atividade rural?
 - 2.2) Onde e quem era o patrão na primeira atividade sozinha (sem os pais)? Qual a lavoura plantada?
- 3) Os seus pais eram trabalhadores rurais?
 - 3.1) Os pais moravam na roça ou na cidade?
 - 3.2) Que idade você tinha quando seus pais mudaram para a cidade?
- 4) Os pais eram proprietários da terra, arrendatários, parceiros, colonos ou boias-frias? Especificar.
 - 4.1) Qual o nome e tamanho da propriedade?
 - 4.2) Quem era o dono da terra?
 - 4.3) Quais as lavouras eram plantadas?
 - 4.4) Quantos e quais tipos de animais havia?
 - 4.5) Havia empregados? Quantos durante o ano todo? Quantos (em média) na colheita?
- 5) Até quando permaneceu trabalhando em atividade rural com os pais?

Sobre o exercício de atividade rural depois de adulto/casado e da sua família

- 6) Qual foi o primeiro trabalho rural depois que se casou ou saiu da casa dos pais?
- 7) Teve registros urbanos ou outros empregos (na cidade, por conta própria ou no serviço público)? Quando?
- 8) Qual foi o seu último (mais recente) trabalho em atividade rural?
- 9) Qual a profissão do seu cônjuge ou companheiro?

Sobre o trabalho rural para terceiros

- 10) Qual foi o primeiro trabalho rural para terceiros? Quando, onde e quem era o patrão?
- 11) Quais as atividades no dia a dia da lida campesina? Descreva todas que foram realizadas pelo autor.
- 12) Trabalhou mais tempo como boia-fria/volante ou como empregado fixo de uma fazenda?
- 13) Houve trabalho como volante, boia-fria, pau-de-arara, diarista etc.? Onde e quando?
- 14) Precisou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão do quê?
- 15) Possui registros de trabalho urbano em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.
- 16) Já foi empregado(a) rural, com ou sem registro, ainda que por pequeno prazo? Indicar o nome dos empregadores, das fazendas, a existência de registro e o local de residência no período.
- 17) Houve trabalho como empregado rural nas modalidades permanente, safrista, pequeno prazo? Onde e quando?
- 18) Houve contratos de trabalho SEM registro em CTPS?
- 19) Quem eram os patrões e quais eram as fazendas nos contratos de trabalho SEM registro em CTPS?
- 20) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1970:
 - 20.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

- 20.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?
- 20.3) Como era o trabalho e a remuneração?
- 20.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
- 20.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 21) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1980:
- 21.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?
- 21.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?
- 21.3) Como era o trabalho e a remuneração?
- 21.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
- 21.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 22) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1990:
- 22.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?
- 22.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?
- 22.3) Como era o trabalho e a remuneração?
- 22.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
- 22.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 23) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2000:
- 23.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?
- 23.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?
- 23.3) Como era o trabalho e a remuneração?
- 23.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
- 23.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 24) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2010:
- 24.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?
- 24.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?
- 24.3) Como era o trabalho e a remuneração?
- 24.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
- 24.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 25) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2020:
- 25.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?
- 25.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?
- 25.3) Como era o trabalho e a remuneração?
- 25.4) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
- 25.5) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

Perguntas específicas para a TRABALHADORA MULHER

- 26.1) Auxiliava os pais enquanto solteira? Qual a atividade?
- 26.2) Caso não tenha se casado ou mantido união estável, como foi o trabalho rural com os pais ou irmãos?
- 26.3) Você se casou? Com qual idade?
- 26.4) Onde foi morar depois de casada? Qual o endereço?
- 26.5) O seu marido era trabalhador rural quando solteiro?
- 26.6) O seu marido continuou a ser trabalhador rural depois de casado?
- 26.7) O cônjuge da parte autora era empregado rural? Se sim, indicar as propriedades.
- 26.8) Quando o cônjuge da parte autora era registrado como empregado rural, o que a parte autora fazia?
- 26.9) Se o cônjuge da parte autora era registrado em atividade rural, por que você não foi registrada?
- 26.10) Qual o primeiro emprego urbano do seu marido?
- 26.11) Teve algum documento em seu próprio nome? Quais?
- 26.12) Quantos filhos teve?
- 26.13) Trabalhou em atividade rural depois que teve filhos?
- 26.14) Quem cuidava dos filhos para você trabalhar?
- 26.15) Recebeu salário-maternidade rural? Quando?

DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS

Antes do depoimento, qualificar a testemunha e deferir-lhe o compromisso (art. 6º, incisos IV e V, desta Portaria)

- 1) Há quanto tempo conhece a parte autora?
- 2) Conhece a parte autora em razão do quê?
- 3) Qual o período que presenciou a parte autora trabalhando na roça? Por quê?
- 4) Formular as mesmas perguntas pertinentes efetuadas à parte autora, com as devidas adaptações.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIAASSI-01V n.º 231, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Determina a inclusão e exclusão de peritos na lista de Peritos Judiciais no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto em Assis, SP

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS - SP, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 04, de 27 de novembro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça em 30/11/2017, que disciplina o credenciamento dos peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §4º, da citada Resolução, que preceitua que a lista será permanentemente revisada, efetuando-se as exclusões e inclusões que se fizerem necessárias ou convenientes, sendo a revisão obrigatória quando houver mudança na Presidência do JEF/JEVA;

CONSIDERANDO a Lista de Rol de Peritos constante da Portaria ASSI-01V n.º 149, de 12 de agosto de 2022 (SEI 0000492-25.2020.403.8001);

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, no rol de peritos credenciados no Juizado Especial Federal em Assis, os peritos abaixo nominados:

- a) **Thatyana Turassa Emani, CRM 150.384, Pediatra;**
- b) **João Vitor Azevedo Carvalho, CRM 247.833, Psiquiatra;**
- c) **Vera Lúcia de Oliveira Alves, CRESS 18839, Assistente social.**

Art. 2º. Determinar que os Peritos ora incluídos sejam cientificados dos termos da Portaria ASSI-01V n.º 149, de 18 de agosto de 2022.

Art. 3º. Os Peritos deverão apresentar a declaração de ciência, nos termos do artigo 7º, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência deste ato normativo, que:

I – o valor pago mensalmente, a título de honorário periciais, a um mesmo perito judicial, não poderá exceder a 50 (cento e cinquenta) vezes o valor máximo estipulado na Tabela V do anexo da Resolução nº 305/2014, conforme as alterações incluídas pela Resolução nº 575, de 22/08/2019, ressaltando-se que o limite deve ser observado por cada perito (por CPF), abrangendo todas as localidades/Subseções de realização de perícias, não importando a localidade/Subseção onde a perícia tenha sido realizada.

II – de que está ciente da impossibilidade de recebimento de valores mensais que superem o limite indicado no inciso anterior, sem qualquer possibilidade de transferência de valores excedentes para meses subsequentes, ficando a cargo do próprio profissional o controle da quantidade de perícias e correspondentes valores considerando que o perito pode atuar em diferentes localidades e juízos.

Parágrafo único: A declaração de ciência, contendo a qualificação do profissional, poderá ser apresentada pelo perito na Secretaria do Juizado ou via correio eletrônico.

Art. 4º - RETIFICAR o Rol de peritos deste Juizado Especial Federal, para o fim de excluir o médico João Rodrigo de Oliveira, CRM nº 156.158, bem como as assistentes sociais Rosana Claudia Mouro Andreotti, CRESS 22.394, Juliana Pereira Lopes, CRESS 29.964 e Eliana Cristina de Oliveira, CRESS 56845.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio de correio eletrônico, à Egr. Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; à Diretoria do Foro, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no município de Marília, que representa o INSS nos feitos em curso nesta Vara Federal com JEF Adjunto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 15/05/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIABAUR-02V n.º 133, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Altera a Portaria nº 131, de 06 de maio de 2024.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação SURF 10832146;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 131 (10826347), de 06 de maio de 2024, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

"O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO**, Técnica Judiciária, RF 6050, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Processamentos Criminais” (FC-05), esteve em licença por motivo de doença em pessoa da família no período entre **18 e 20 de março de 2024**, esteve em licença para tratamento da própria saúde no período entre **18 e 19 de abril de 2024**, e compensou, com autorização deste juízo, os dias **29 e 30 de abril de 2024**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas;

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI**, Analista Judiciária, RF 5686, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais” (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **18 e 26 de março de 2024**;

CONSIDERANDO que a servidora **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciária, RF 5487, ocupante da função comissionada de “Oficial de Gabinete” (FC-06) esteve em licença para tratamento da própria saúde no dia **11 de abril de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO** na referida função (FC-05), no período entre **18 e 20 de março de 2024**, totalizando 3 (três) dias de substituição.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORREA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI** na referida função (FC-05), no período entre **18 e 20 de março de 2024**, totalizando 3 (três) dias de substituição.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI** na referida função (FC-05), no período entre **21 e 26 de março de 2024**, totalizando 6 (seis) dias de substituição.

Art. 4º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI** na referida função (FC-06), no dia **11 de abril de 2024**, totalizando 1 (um) dias de substituição.

Art. 5º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO** na referida função (FC-05), nos períodos entre **18 e 19 de abril de 2024**, e entre **29 e 30 de abril de 2024**, totalizando 4 (quatro) dias de substituição.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das substituições por ela disciplinadas."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 266, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
---------	------

20/05 a 24/05/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
--------------------	------------------------------------

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
17/05 a 23/05/2024	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
17/05 a 23/05/2024	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 13/05/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATA-NUAR Nº 268, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CATA-NUAR nº 266/2024 10847470, que estabeleceu a escala semanal do Plantão Judiciário da Subseção Judiciária de Catanduva;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria CATA-NUAR nº 266/2024 10847470, para fazer constar conforme segue:

DE:

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
17/05 a 23/05/2024	CAIO MACHADO MARTINS

PARA:

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
17/05 a 23/05/2024	EDINALDO ANTÔNIO DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 286, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
18/05/2024 a 24/05/2024	4ª	Marco Antônio Arroyo Santos

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 15/05/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 177, DE 13 DE MAIO DE 2024.

AMMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 131, de 11 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO solicitação de alteração de escala de plantão formulada pelos servidores interessados.

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judicial dos servidores da 21.ª Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portaria n. 172 (SEI 0000272-85.2024.4.03.8001), no período abaixo discriminado, devendo permanecer à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos seguintes períodos e horários constantes da tabela abaixo, conforme segue:

Onde se lê:

Das 19h do dia 29/05/2024 às 12h do dia 03/06/2024	João Carlos Catelan – RF 70824
---	--------------------------------

Das 19h do dia 14/06/2024 às 12h do dia 21/06/2024	Ludmila Carneiro Brito - RF 7441
---	----------------------------------

Das 19h do dia 27/09/2024 às 12h do dia 03/10/2024	Camila Rocha Fonsêca Reis - RF 7406
---	-------------------------------------

Leia-se:

Das 19h do dia 29/05/2024 às 12h do dia 03/06/2024	Camila Rocha Fonseca Reis – RF 7406
---	-------------------------------------

Das 19h do dia 14/06/2024 às 12h do dia 21/06/2024	Flávia Maria Lima Manfrini Pires – RF 6654
---	--

Das 19h do dia 27/09/2024 às 12h do dia 03/10/2024	Fabiola Santos Furquim - RF 8427
---	----------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 15/05/2024, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF N° 178, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora CAMILA BELLIA BRAGA, RF 8785, Técnico Judiciário, esteve afastada no período de 09/04/2024 a 12/04/2024;

RESOLVE:

Retificar parcialmente a Portaria de substituição nº 176/24 (10837916) para que conste os seguintes termos:

Onde se lê: "... no período de 11/04/2024 a 22/04/2024, ..."

Leia-se: "... no período de **13**/04/2024 a 22/04/2024, ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 15/05/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-02VN° 135, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Designação de substituição.

A Dra. CAMILA MARTINS TONELLO, MM. Juíza Federal na Titularidade Plena desta 2ª Vara Federal de Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as férias do servidor GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE, RF 8654, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 29/05/2024 a 03/04/2024;

CONSIDERANDO as compensações de plantão do servidor GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE, RF 8654, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 26/04/2024 e 06/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) no período de 29/05/2024 a 03/04/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 2º - DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) nos dias 26/04/2024 e 06/05/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 3º DETERMINAR que se façamas anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Martins Tonello, Juiz Federal Substituto**, em 15/05/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-DUAR N° 122, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUIZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, ocupante da função de Diretora da Divisão de Apoio Regional solicitou compensação de serviço eleitoral no dia 26/03/2024,

RESOLVE,

Designar a servidora Maria Emília Fernandes Ciriaco, RF 2655 para substituí-la no referido dia.

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora Marcia Maria de Marco Mattiazo, RF 2059, Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5), esteve em período de férias de 01/04 a 05/04/2024,

RESOLVE,

Designar o servidor Adilson Simão Medina, RF 2045, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-DUAR N° 123, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 03, de 09/03/2021, art. 1º, parágrafo 3º, da Diretoria do Foro, que alterou a Altera a Ordem de Serviço n.º 19/2019,

RESOLVE:

Retificar as Portarias 07/2006, 46/2019 e 08/2020, para substituir membros e compor nova Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis, ficando a Comissão composta pelos servidores:

Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611

Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426

Maria Emília Fernandes Ciriaco, RF 2655

Marcelo de Campos, RF 2339

Renata Callas, RF 4381

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-DUAR N° 125, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional de Sorocaba, vinculados à Diretoria da 10ª Subseção Judiciária Federal.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024, e sua divulgação pelo Edital nº 2/2023 - DFORS P/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o trabalho não presencial no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI deste DUAR, aprovado pela E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 10ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 13 a 17 de maio de 2024, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das 14 horas do dia 13 de maio de 2024 para abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams, devendo ser lavrada Ata de Abertura, ficando dispensada a realização de cerimônia presencial.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Divisão de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Comunicações;
- f) Microinformática;
- g) Distribuição e Protocolo.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção do DUAR a Diretora da Divisão de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico da Divisão (soroca-duar@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no DUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2024 - ITPV-DSUJ/ITPV-NUAR

Estabelece a prestação de auxílio técnico e operacional entre o NUAR e a 1ª Vara Federal de Itapeva

O Doutor EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Itapeva e Juiz Federal Diretor da 39.ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o grande volume de processos em tramitação na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Itapeva e a necessidade de maximizar a eficiência da prestação jurisdicional na Subseção Judiciária de Itapeva,

RESOLVE:

ESTABELECER a prestação de auxílio técnico e operacional temporário do Núcleo de Apoio Regional de Itapeva à 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Itapeva, mediante a colaboração do servidor abaixo relacionado para realização de serviços técnicos da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Itapeva, sem prejuízo do desempenho de suas atividades no Núcleo de Apoio Regional de Itapeva, pelo prazo de 120 dias:

- Adriano Fernandez, RF 8846;

PRORROGAR, pelo prazo de 120 dias, a prestação de auxílio técnico e operacional temporário do Núcleo de Apoio Regional de Itapeva à 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Itapeva, estabelecida na ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2024 - ITPV-DSUJ/ITPV-NUAR, do servidor abaixo relacionado:

- Rodrigo David Nascimento, Técnico Judiciário, RF 5123;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 13/05/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1228, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001744-24.2024.4.03.8001,

RETIFICAR a Portaria SP-TR-SETR 1177, de 02 de fevereiro de 2024 (10550681) e a Portaria SP-TR-SETR 1219, de 30 de abril de 2024 (10808702), nos seguintes termos:

Onde se lê:

"DESIGNAR a servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI, R.F. 3675,..."

Leia-se:

"DESIGNAR a servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI, R.F. 1177,..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/05/2024, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIALINS-01VNº 125, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, RF 8200, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), está afastada por licença-gestante no período de 22/08/2023 a 24/04/2024, e gozará férias no período de 25/04/2024 a 13/05/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), gozou férias no período de 01 a 09/04/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Carlos Francisco, RF 3601, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), compensou os dias 10 e 29/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), compensou os dias 29 e 30/04/2024;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, para substituir a servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, RF 8200, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), nos períodos de 01 a 04/04/2024 e 06 a 30/04/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais;

2) DESIGNAR o servidor Nicolas Coelho Bonilha, RF 7381, para substituir a servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, RF 8200, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), no dia 05/04/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais;

3) DESIGNAR o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, para substituir o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período de 01 a 09/04/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais;

4) DESIGNAR o servidor Fernando Henrique da Costa, RF 8853, para substituir o servidor Antônio Carlos Francisco, RF 3601, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), nos dias 10 e 29/04/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais;

5) DESIGNAR a servidora Érika Uemeko, RF 8408, para substituir a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), nos dias 29 e 30/04/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais;

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal, em 15/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIALIME-01VNº 72, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Compensação de horas trabalhadas em plantão judicial e indicação de substitutos para funções comissionadas.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os calendários de férias dos servidores aprovados pelas Portarias 26/2021 (7960860) e 45/2022 (9053884), com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado nº 05/2023 - UGEP/SADM/DFOR, que altera o procedimento para agendamento/alteração de férias - exercícios de 2023/2024 - em razão da migração das rotinas de agendamento de férias do sistema de RH Servidores - Wemul - SJSP para o sistema e-GP;

CONSIDERANDO o afastamento de titular de função comissionada em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judicial e gozo do período de férias;

CONSIDERANDO a sugestão contida no Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR, para que a formalização das indicações das substituições seja efetuada somente após o período da efetiva substituição.

RESOLVE:

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA, Técnico Judiciário RF 7728, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Seguranças e Medidas Cautelares – FC 05, no dia 08 de abril de 2024, e **INDICAR** o servidor FRANCISCO MANOEL LEONEL JUNIOR, RF 7829, Analista Judiciário, para substituí-la no referido dia;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria - CJ-03, no dia 26 de abril de 2024, e **INDICAR** o servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido dia;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais – FC 05, no dia 03 de maio de 2024 (e-GP), e **INDICAR** o servidor FRANCISCO MANOEL LEONEL JUNIOR, RF 7829, Analista Judiciário, para substituí-la no referido dia;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, nos dias 13 e 14 de maio de 2024 (e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Técnico Judiciário, nos dias 13 e 14 de maio de 2024 (e-GP);

ALTERAR em parte os termos da Portaria 67 (10357804), no tocante à designação de servidores para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, para constar:

(...)

"x) A servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA, Técnico Judiciário RF 7728, no período de 03 a 10 de maio de 2024;"

(...)

"xv) A servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, Analista Judiciário, RF 8366, no período de 12 a 19 de julho de 2024;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 15/05/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 480, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
17/05/2024	24/05/2024	Doutora Marilaine Almeida Santos	JEF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º - Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX: (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/04/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Altera a PORTARIA 131, de 11 de dezembro de 2023 (10409834), que estabelece o calendário de sessões de julgamento da 2ª Turma Recursal para o ano de 2024.

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, JUIZ FEDERAL FERNANDO NARDON NIELSEN, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a realização da 8ª incursão do Juizado Especial Federal Itinerante, para atendimento à população ribeirinha da região do médio Taquari, Município de Corumbá/MS, prevista para o período de 17 a 21 de junho de 2024 (0001119-84.2024.4.03.8002), que contará com a participação de magistrados desta Turma;

CONSIDERANDO que para o mesmo período está designada a sessão de julgamento virtual 4, de 17 de junho a 20 de junho (10409834);

RESOLVE:

Alterar o calendário de sessões previsto na Portaria 131, de 11/12/2023 (10409834) para adiar a realização da quarta Sessão de Julgamento da 2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, anteriormente designada para o período de 17/06/2024 a 20/06/2024, para realização conjunta com a Sessão de Julgamento 5, prevista para o dia 04/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 16/05/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR Nº 10823228/2024

À vista do contido na Informação 10823207, DEFIRO o pedido de abono de permanência ao servidor LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO NANTES, RF 5980, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos dos art. 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, publicada em 13/11/2019, por ter cumprido os requisitos para fins de aposentadoria exigidos em seu art. 10º, § 5º, a partir de 27.04.2024, data em que completou, cumulativamente, os requisitos para aposentadoria e abono de permanência.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUPE, para conhecimento, e à SUFF, para o devido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 15/05/2024, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DEIN Nº 25, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

I- Nomear como fiscal do CONTRATO Nº 1/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT (10468810), firmado entre a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.515.104/0001-31, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em engenharia para pavimentação e jardinagem no estacionamento, ampliações de banheiros, pintura predial e adequações de ambientes internos no prédio do Juizado Especial Federal de Campo Grande, o servidor **Cesar Rodrigues da Rocha**, RF 7568.

II- Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor **Darci Mochiuti Júnior**, RF 4931.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 15/05/2024, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 97, DE 13 DE MAIO DE 2024.

judiciário no período de 31.05.2024 a 14.06.2024.

Estabelece a escala de servidores da 5ª Vara Federal que realizarão o plantão

O Doutor **LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

CONSIDERANDO os termos da Portaria NUAJ-MS Nº 57, de 11 de dezembro de 2023, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de 31.05.2024 (a partir das 18:00 horas) a 14.06.2024 (até as 18:00 horas), os seguintes servidores da 5ª Vara:

Período de 31.05.2024 (a partir das 18:00 horas) a 07.06.2024 (até as 18:00 horas):

RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA, Técnico Judiciário;

TATIANA MIGUÉIS DE SOUSA, Técnico Judiciário;

VIVIAN GUILHERMINO VENTURA, Analista Judiciária;

Período de 07.06.2024 (a partir das 18:00 horas) a 14.06.2024 (até as 18:00 horas):

WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, Técnico Judiciário;

JULIANA JÉSSICA FERRAZ OLIVEIRA, Analista Judiciário;

HIGOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO, Analista Judiciário.

II – DAR A CONHECER que o plantão será cumprido nos dias em que não houver expediente no horário das **9:00 às 12:00 horas**, ficando os servidores dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, nos termos do artigo 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 24, de 08 de outubro de 2021. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511 ou pelo e-mail plantaocampogrande@trf3.jus.br. Aos finais de semana, a partir de **12:00 horas até as 08:00 horas do dia seguinte**, os servidores indicados acima permanecerão em regime de **sobreaviso**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 90, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Doutora **JULIA CAVALCANTE DA SILVA BARBOSA**, Excelentíssima Juíza Federal Substituta na titularidade desta 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante da Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
4200	Carolynne Barbosa de Arruda Mendes	FC05 - Supervisor da Seção da Fazenda Nacional	De 14/05/2024 a 02/06/2024	Licença médica	7420	Henrique Guebur Araújo
2370	José Alfredo Ratier Dias	FC05 – Supervisor Seção de Expedição	19/06 a 28/06/2024	Férias	5317	Pedro José Junot Morisson

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Julia Cavalcante Silva Barbosa, Juíza Federal Substituta**, em 15/05/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1ª VARA DE DOURADOS

DECISÃO Nº 10860245/2024 - DOUR-01V

DESPACHO

Considerando o teor das Recomendações n.º 150/2024-CNJ e n.º 23/2024-CJF e ainda da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 34/2024, que tratam do tratamento célere e envio de recursos financeiros para atendimento às vítimas, bem como diante da situação de calamidade pública sem precedentes, expeça-se ofício de transferência, destinando-se o fundo proveniente do cumprimento das penas de prestação pecuniária, transações penais, dos acordos de não persecução penal e suspensões condicionais dos processos nas ações criminais, à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista que está em andamento o edital n.º 01/2024 - SEI n.º 0000560-30.2024.403.8002, do qual já houve ampla divulgação, deverão ser destinados à conta da Defesa Civil do Estado Rio Grande do Sul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, agência 0100 (agência central), conta corrente n.º 03.458044.0-6 - CNPJ n.º 14.137.626/0001-59, o saldo remanescente da conta, qual seja, R\$ 765.161,66.

Providencie a Secretaria o necessário, com a urgência com o caso requer.

Dê-se ciência o Ministério Público Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 15/05/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2ª VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-02VNº 100, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A Doutora **Ana Claudia Manikowski Annes**, MM. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora **CAROLINA PAOLA SANTOS MENIN, RF 7543**, para exercer o cargo de Diretora de Secretaria desta Vara (10794800);

RESOLVE:

I - REVOGAR a designação da servidora **ÉRIKA HARUMI KANEZAKI**, Técnica Judiciária, RF 7480, a partir de 13/05/2024, da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ-03) da 2ª Vara Federal de Ponta Porã **na vacância do cargo**;

II – DESIGNAR a servidora **CAROLINA PAOLA SANTOS MENIN, RF 7543**, Técnica Judiciária, para o exercício, na vacância, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Ponta Porã (CJ-3), a partir de 13/05/2024, até a publicação do ato de sua nomeação;

III– Determinar que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal**, em 15/05/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.